



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ.: 09.145.368/0001-12

CONTRATO N.º 42/2021

PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2021

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA** E A EMPRESA **DEUSIVANE DOS SANTOS CAVALCANTI EIRELI**.

Contrato para prestação de serviços, que entre si fazem de um lado A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Sargento Florentino Leite, S/N, Centro, Água Branca - PB, CEP 58.748-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.145.368/0001-12, por seu representante legal **EVERTON FIRMINO BATISTA**, CPF: 033.415.714-50 e RG: 2291913 SSP/PB, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **DEUSIVANE DOS SANTOS CAVALCANTI EIRELI**, CNPJ: 31.721.113/0001-00, com escritório na Avenida Vereador Mozeni Araújo de Sá, 241, Bairro Beira Rio, Município de Cabrobó - PE, CEP: 56.180-000, representada pela Sra. ELIANE MARIA GONDIM, portador do CPF: 091.121.014-86 e RG: 8.391.713 SDS/PE, residente e domiciliado na Rua 25, n.º 206, Bairro Cohab, Cabrobó - PE, CEP: 56.180-000, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente contrato advindo do processo de Licitação Modalidade Pregão Presencial n.º 02/2021 e de acordo com as Leis n.º 10.520/2002, 8.666/93 e Decreto Federal n.º 3.555/2000 e pelas cláusulas e condições que seguem:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para a implantação de um Sistema Integrado de Gestão Administrativa e Pedagógica, Assessoria e Consultoria, para a Secretaria Municipal de Educação de AGUA BRANCA PB e Unidades de Ensino Municipais, conforme especificações dos serviços constante no termo de referência anexo ao Edital do processo licitatório modalidade de Pregão Presencial N.º 02/2021.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - O objeto deste contrato será executado sob o regime de empreitada por preço Global - art. 55, inciso II, da lei n.º 8.666/93.

 
1/8



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ.: 09.145.368/0001-12

DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA – O Contratante pagará a Contratada a importância mensal com base no preço proposto e aprovado de **R\$ 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais)**, perfazendo o valor global de **R\$ 42.000,00 (Quarenta e Dois Mil Reais)**, que será pago com recursos do orçamento do Município de Água Branca – PB, descontando – se os impostos e em encargos obrigatórios.

Parágrafo Primeiro – O valor correspondente a prestação dos serviços será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária, Transferência ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura de Água Branca.

Parágrafo Segundo – Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA QUARTA – A vigência do presente contrato será de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, se conveniente para a Administração, limitada à duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93.

DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO

CLAÚSULA QUINTA – Os pagamentos das despesas decorrentes da prestação dos serviços a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários do Município de Água Branca – PB;

Parágrafo Primeiro – Será emitido nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto da realização dos serviços pelo Prefeito, Secretário e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

Parágrafo Segundo – Os pagamentos serão efetuados no prazo não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, de acordo com a Lei n.º 8.666/93, art. 40, inciso “a”.

DO REAJUSTE CONTRATUAL



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

CNPJ.: 09.145.368/0001-12

CLÁUSULA SEXTA – Os Preços não sofrerão qualquer reajuste durante a sua vigência, considerando ainda a periodicidade inferior a 01 (um) ano, o preço proposto não poderão sofrer qualquer reajuste durante a sua vigência, permanecendo irreatáveis assim não sofrerão reajuste, sendo respeitadas as condições estabelecidas na Licitação modalidade Pregão Presencial N° 02/2021.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA - Os pagamentos das despesas decorrentes da prestação dos serviços objeto deste contrato, serão pagos com recursos do orçamento do Município de Água Branca – PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 20.500 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO -12 361 3010 **2030 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - Outras Despesas 40%** - ELEMENTO DE DESPESA -33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 12 361 3010 **2031 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - MDE 25%** - ELEMENTO DE DESPESA -33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 12 366 3010 **2033 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos – MDE 25%** - ELEMENTO DE DESPESA -33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 12 365 3010 **2035 Manutenção de Outras Atividades da Educação Infantil - MDE 25%**- ELEMENTO DE DESPESA -33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 12 365 3010 **2042 Manutenção da Educação Infantil - Pré Escolar 40%**- ELEMENTO DE DESPESA -33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 12 366 3010 **2043 Programa de Ensino de Jovens e Adultos - Fundeb 40%**- ELEMENTO DE DESPESA -33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

CLÁUSULA OITAVA- Os serviços objeto desta licitação deverão ser realizados nos exatos termos da contratação levada a efeito durante a vigência do contrato, sem qualquer despesa adicional, inclusive para efeito simultâneo ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade e quantidade, resultando no recebimento definitivo.

13.2 – Os serviços deverão ser executados semanalmente de forma remota ou presencial.

Parágrafo Primeiro – Os serviços deverão ser executados semanalmente com uma carga horário de 20 horas.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ.: 09.145.368/0001-12

Parágrafo Segundo – O prazo para início da execução dos serviços não poderá ser superior a 03 (três) dias a contar da expedição da Ordem de Serviço.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA NONA - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) A licitante Contratada será responsável civilmente e penalmente por todo e quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ação ou omissão, em decorrência da prestação dos serviços objeto desta licitação, não sendo a Contratante, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes, não podendo ainda ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento da confecção dos materiais;
- b) Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pelo contratante, cumprindo fielmente o presente contrato advindo desta licitação, de forma que os serviços prestados sejam executados sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;
- c) Realizar a prestação dos serviços rigorosamente de acordo com as especificações constantes no edital e na sua proposta, obedecendo aos critérios e padrões de qualidade predeterminados;
- d) Responder pelas consequências da inexecução do contrato;
- e) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções da execução (art. 69, da lei nº 8.666/93).
- f) A licitante Contratada obriga-se a manter as condições iniciais de habilitação durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão.
- g) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA – A CONTRATANTE obriga-se à:

 4/8





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ.: 09.145.368/0001-12

- a) A Contratante se obriga a proporcionar à Licitante Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- b) Fiscalizar a execução dos serviços podendo sustar ou recusar os serviços em desacordo com a especificação apresentada;
- c) Comunicar a licitante CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência com a prestação de serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- d) Efetuar os pagamentos na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, com recursos do orçamento municipal da Prefeitura de Água Branca – PB, desde que atendidas às formalidades pactuadas;
- e) Expedir termo circunstanciado ou recibo ao receber o objeto do contrato (art. 73, inciso I, letra b, c/c art. 74, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93).
- f) Notificar à licitante Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na prestação de serviços especificados no Contrato advindo desta licitação;

DAS PENALIDADES E SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A CONTRATADA que ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato, não mantiver a proposta, que tendo declarado previamente a condição de habilitação deixar de apresentar tempestivamente a documentação comprobatória exigida no edital do Pregão Presencial nº 02/2021, falharem ou fraudarem na entrega do objeto contratado, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

a) Advertência por escrito;

b) multa, sendo:

b.1) de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso ou entrega do objeto em desacordo com as condições estabelecidas;

b.2) de 1% (um por cento) sobre o valor do empenho, no caso de inexecução total ou parcial do fornecimento do objeto Contratado;

 5/8





0 322

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ.: 09.145.368/0001-12

b.3) de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;

c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

DA RESCISÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O presente contrato poderá ser rescindido Administrativamente nas hipóteses previstas nos arts. 77 a 80 da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores sem que caiba a CONTRATADA direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurando o contraditório e a ampla defesa (parágrafo único do art. 78, da Lei n° 8.666/93, ou quando ocorrer os seguintes motivos:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n° 8.666/93;

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no contrato, desde que haja conveniência para a Administração;

III - Judicial, nos termos da Legislação.

DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Contra qualquer ato advindo da **CONTRATANTE** caberá recursos nos termos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor do contrato, em conformidade com o art. 65º, parágrafo 1º, da Lei n° 8.666/93 e alterações



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

CNPJ.: 09.145.368/0001-12

posteriores, observando-se o disposto no parágrafo 2º e seguintes do referido artigo da Lei acima citada.

DA SUBCONTRATAÇÃO OU DAS TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – A contratada não poderá transferir, ceder ou subcontratar a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas para o fornecimento do objeto deste Contrato, sem previa e expressa anuência da CONTRATANTE.

DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – O contrato poderá ser alterado pela CONTRATANTE de acordo com o que estabelece o art. 65, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DOS TRIBUTOS E DESPESAS

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto, conforme art. 71 caput da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DO FORO COMPETENTE

CLÁUSULA DÉCIMA NONA- O foro da cidade de Água Branca - PB é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ.: 09.145.368/0001-12

Água Branca - PB, 19 de fevereiro de 2021.

Everton Firmino Batista

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

EVERTON FIRMINO BATISTA

Prefeito Constitucional

CONTRATANTE

Deusivane dos Santos Cavalcanti Eireli

DEUSIVANE DOS SANTOS CAVALCANTI EIRELI

CNPJ: 31.721.113/0001-00

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: *Adriano F. S. Araújo* CPF: *722.710.674-09*

Nome: *Patrícia Pereira da Silva* CPF: *10678322498*



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

CNPJ.: 09.145.368/0001-12

PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2021

EXTRATO DO CONTRATO N.º 42/2021

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA - PB, CNPJ: 08.944.092/0001-70 E DEUSIVANE DOS SANTOS CAVALCANTI EIRELI, CNPJ: 31.721.113/0001-00.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para a implantação de um Sistema Integrado de Gestão Administrativa e Pedagógica, Assessoria e Consultoria, para a Secretaria Municipal de Educação de AGUA BRANCA PB e Unidades de Ensino Municipais, conforme proposta de preço, tipo menor preço global, julgada vencedora pelo Pregoeiro, no processo Pregão Presencial N.º. 02/2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Leis n.ºs 10.520/2002 e 8.666/93 e do Decreto Federal n.º 3.555/2000.

FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento dos produtos objeto deste contrato correrão por conta dos recursos do orçamento do Município de Água Branca - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 20.500 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO -12 361 3010 **2030 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - Outras Despesas 40%** - ELEMENTO DE DESPESA -33.90.39, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 12 361 3010 **2031 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - MDE 25%** - ELEMENTO DE DESPESA -33.90.39, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 12 366 3010 **2033 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - MDE 25%** - ELEMENTO DE DESPESA -33.90.39, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 12 365 3010 **2035 Manutenção de Outras Atividades da Educação Infantil - MDE 25%**- ELEMENTO DE DESPESA -33.90.39, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 12 365 3010 **2042 Manutenção da Educação Infantil - Pré Escolar 40%**- ELEMENTO DE DESPESA -33.90.39, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 12 366 3010 **2043 Programa de Ensino de Jovens e Adultos - Fundeb 40%**- ELEMENTO DE DESPESA -33.90.39, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VALOR MENSAL: R\$ 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais).

VALOR GLOBAL: R\$ 42.000,00 (Quarenta e Dois Mil Reais).

VIGÊNCIA: 19/02/2021 à 19/02/2022.

DATA E ASSINATURA: Água Branca - PB, 19 de fevereiro de 2021, EVERTON FIRMINO BATISTA, Prefeito Municipal e empresa contratada.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.200 Gabinete do Prefeito – 04 122 3002 2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE; **ELEMENTO DE DESPESA** – 3390.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; **20.900** Secretaria de Administração – 04 122 3003 2085 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração; **ELEMENTO DE DESPESA** – 3390.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VALOR MENSALRS 3.000,00 (Três Mil Reais)
VALOR GLOBALRS 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais)

Ratifico a decisão, nos termos dos arts. 25 e 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, determinando a convocação do Profissional supra mencionado para assinatura do termo do contrato, nos termos do art. 64, *caput* da Lei 8.666/93, como também que se proceda as publicações exigidas legalmente.

Água Branca - PB, 02 de fevereiro de 2021.

EVERTON FIRMINO BATISTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:FD26378A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 27/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 01/2021

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – PB, CNPJ: 08.939.936/0001-94 E PAULO ÍTALO DE OLIVEIRA VILAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 26.805.761/0001-04.

OBJETO: Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica junto aos Tribunais Estaduais, Regionais e Federais.

Fundamento LEGAL: art. 25, inciso II c/c Art. 13, inciso V, da Lei 8.666/93 e Lei Federal n.º 14.039/2020.

FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos das despesas decorrentes da execução dos serviços deste contrato, correrão por conta dos recursos do orçamento do Município de Água Branca- PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 20.200 Gabinete do Prefeito – 04 122 3002 2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE; **ELEMENTO DE DESPESA** – 3390.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; **20.900** Secretaria de Administração – 04 122 3003 2085 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração; **ELEMENTO DE DESPESA** – 3390.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VALOR MENSALRS 3.000,00 (Três Mil Reais)
VALOR GLOBALRS 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais)

VIGÊNCIA: 02/02/2021 à 02/02/2022

DATA E ASSINATURA: Água Branca – PB, 02 de fevereiro de 2021, **EVERTON FIRMINO BATISTA**, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:B4CC9C70

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2021

EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO

Em cumprimento ao disposto no art. 109, I, alínea b, da Lei n.º 8.666/93, torna – se público o resultado do julgamento do processo licitatório em epígrafe:

DEUSIVANE DOS SANTOS CAVALCANTI EIRELI, CNPJ: 31.721.113/0001-00, com escritório na Avenida Vereador Mozeni Araújo de Sá, 241, Bairro Beira Rio, Município de Cabrobó – PE, CEP: 56.180-000, representada pela Sra. ELIANE MARIA GONDIM, portador do CPF: 091.121.014-86 e RG: 8.391.713 SDS/PE, residente e domiciliado na Rua 25, n.º 206, Bairro Cohab, Cabrobó – PE, CEP: 56.180-000, venceu o certame por ter apresentado o menor preço mensal de **RS 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais)**, perfazendo o valor global de **RS 42.000,00 (Quarenta e Dois Mil Reais)**, conforme mapa de apuração.

Água Branca - PB, 18 de fevereiro de 2021.

ALERSON JOSÉ RODRIGUES DE ALMEIDA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:83F98674

COMISSÃO DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe as Leis de n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e a Lei n.º 10.520/2002 resolve **ADJUDICAR** o Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2021**, objetivando a Contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para a implantação de um Sistema Integrado de Gestão Administrativa e Pedagógica, Assessoria e Consultoria, para a Secretaria Municipal de Educação de AGUA BRANCA PB e Unidades de Ensino Municipais, em favor do licitante **DEUSIVANE DOS SANTOS CAVALCANTI EIRELI**, CNPJ: 31.721.113/0001-00, com escritório na Avenida Vereador Mozeni Araújo de Sá, 241, Bairro Beira Rio, Município de Cabrobó – PE, CEP: 56.180-000, representada pela Sra. ELIANE MARIA GONDIM, portador do CPF: 091.121.014-86 e RG: 8.391.713 SDS/PE, residente e domiciliado na Rua 25, n.º 206, Bairro Cohab, Cabrobó – PE, CEP: 56.180-000, venceu o certame por ter apresentado o menor preço mensal de **RS 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais)**, perfazendo o valor global de **RS 42.000,00 (Quarenta e Dois Mil Reais)**, conforme mapa de apuração.

Água Branca - PB, 18 de fevereiro de 2021.

ALERSON JOSÉ RODRIGUES DE ALMEIDA
Pregoeiro

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:FE55EA1F

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DECISÃO DE RECURSO - PREGÃO
PRESENCIAL N.º 0002/2021**

A Prefeitura do Município de Alhandra-PB, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista Recurso interposto pela empresa SIM GESTÃO AMBIENTAL E SERVIÇOS LTDA – CNPJ 07.575.881/0001-18 no Processo Licitatório n.º 00019/2021, Pregão Presencial n.º 0002/2021; **RESOLVE:** Após a análise dos pontos questionados pela requerente, foi decidido pelo deferimento em parte

da tabela ABC Farma pelo maior percentual de desconto; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: A & D COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA - R\$ 216.000,00.

Junco do Seridó - PB, 22 de Fevereiro de 2021

ARTHUR ARAÚJO GOMES DA NÓBREGA
Secretário

Publicado por:
Maria Clara Barros de Farias Garcia
Código Identificador:FE417844

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2021

EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO

Em cumprimento ao disposto no art. 109, I, alínea b, da Lei nº 8.666/93, torna-se público o resultado do julgamento do processo licitatório em epígrafe:

ANTÔNIO RAMOM SOARES TAVARES/FARMÁCIA FREI DAMIÃO, CNPJ: 20.770.977/0001-03, com sede na Rua Manoel Lima, S/N, Bairro Centro, Tavares - PB, CEP: 58.753-000, representada neste ato pelo Sr. **ANTÔNIO RAMOM SOARES TAVARES**, portador do CPF: 075.862.354-22 e RG: 3026211 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Padre Tavares, N.º 218, Bairro Centro, Manaira - PB, CEP: 58.995-000, venceu os itens 01 e 03 do certame por ter apresentado o maior desconto, perfazendo o valor global de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais) e a empresa **DANIELLY ALVES BARROS - ME**, CNPJ: 27.094.151/0001-02, com sede na Rua José Vidal, 84, Bairro Centro, Água Branca - PB, CEP: 58.748-000, representada neste ato pela Sra. **DANIELLY ALVES BARROS**, portadora do CPF: 075.819.494-35 e RG: 3.354.093 SSP/PB, residente e domiciliada na Rua José Vidal, 84, 1 Andar, Bairro Centro, Água Branca - PB, CEP: 58.748-000, venceu o item 02 do certame por ter apresentado o maior desconto, perfazendo o valor global de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), conforme mapa de apuração.

Água Branca - PB, 24 de fevereiro de 2021.

ALERSON JOSÉ RODRIGUES DE ALMEIDA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:DE249A00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe as Leis de nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e a Lei n.º 10.520/2002 resolve **HOMOLOGAR** a decisão do Pregoeiro, ao Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2021**, objetivando a Contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para a implantação de um Sistema Integrado de Gestão Administrativa e Pedagógica, Assessoria e Consultoria, para a Secretaria Municipal de Educação de AGUA BRANCA PB e Unidades de Ensino Municipais, em favor do licitante **DEUSIVANE DOS SANTOS CAVALCANTI EIRELI**, CNPJ: 31.721.113/0001-00, com escritório na Avenida Vereador Mozeni Araújo de Sá, 241, Bairro Beira Rio,

Município de Cabrobó - PE, CEP: 56.180-000, representada pela Sra. **ELIANE MARIA GONDIM**, portador do CPF: 091.121.014-86 e RG: 8.391.713 SDS/PE, residente e domiciliado na Rua 25, n.º 206, Bairro Cohab, Cabrobó - PE, CEP: 56.180-000, venceu o certame por ter apresentado o menor preço mensal de R\$ 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais), perfazendo o valor global de R\$ 42.000,00 (Quarenta e Dois Mil Reais), conforme mapa de apuração.

Água Branca - PB, 19 de fevereiro de 2021.

EVERTON FIRMINO BATISTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:D9C300D8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2021

EXTRATO DO CONTRATO N.º 42/2021

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA - PB, CNPJ: 08.944.092/0001-70 E DEUSIVANE DOS SANTOS CAVALCANTI EIRELI, CNPJ: 31.721.113/0001-00.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para a implantação de um Sistema Integrado de Gestão Administrativa e Pedagógica, Assessoria e Consultoria, para a Secretaria Municipal de Educação de AGUA BRANCA PB e Unidades de Ensino Municipais, conforme proposta de preço, tipo menor preço global, julgada vencedora pelo Pregoeiro, no processo Pregão Presencial N.º 02/2021.

Fundamento LEGAL: Leis n.ºs 10.520/2002 e 8.666/93 e do Decreto Federal nº 3.555/2000.

FONTE DE RECURSO E DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento dos produtos objeto deste contrato correrão por conta dos recursos do orçamento do Município de Água Branca - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20.500 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO -12 361 3010 2030 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - Outras Despesas 40% - ELEMENTO DE DESPESA -33.90.39, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 12 361 3010 2031 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - MDE 25% - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 12 366 3010 2033 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - MDE 25% - ELEMENTO DE DESPESA -33.90.39, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 12 365 3010 2035 Manutenção de Outras Atividades da Educação Infantil - MDE 25%-ELEMENTO DE DESPESA -33.90.39, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 12 365 3010 2042 Manutenção da Educação Infantil - Pré Escolar 40%- ELEMENTO DE DESPESA -33.90.39, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 12 366 3010 2043 Programa de Ensino de Jovens e Adultos - Fundeb 40%-ELEMENTO DE DESPESA -33.90.39, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.**

VALOR MENSAL: R\$ 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais).

VALOR GLOBAL: R\$ 42.000,00 (Quarenta e Dois Mil Reais).

VIGÊNCIA: 19/02/2021 à 19/02/2022.

DATA E ASSINATURA: Água Branca - PB, 19 de fevereiro de 2021, **EVERTON FIRMINO BATISTA**, Prefeito Municipal e empresa contratada.

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:2DBFC3B3